



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**06/04/2016 ATÉ 06/04/2016**



# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG DIEGO EMIR.....	1
	1.2 BLOG GENIVALDO ABREU.....	2
	1.3 IMIRANTE.COM.....	3
	1.4 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	4
	1.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	1.6 SITE O QUARTO PODER.....	6
2	CASO DÉCIO SÁ	
	2.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	7
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DANIEL MATOS.....	8
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	9
	4.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	10
	4.3 BLOG ILHA REBELDE.....	11
	4.4 BLOG JORGE VIEIRA.....	12
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	13
	4.6 BLOG ZECA SOARES.....	14
	4.7 IMIRANTE.COM.....	15 16
	4.8 O IMPARCIAL ONLINE.....	17
	4.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	18 19 20
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	21
	5.2 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	22
	5.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	23 24
	5.4 SITE O QUARTO PODER.....	25
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG DANIEL MATOS.....	26
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	27
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 IMIRANTE.COM.....	28
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 BLOG DIEGO EMIR.....	29
	9.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	30

# TJ mantém afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão

06/04/2016 13:31:25

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de

acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica

06/04/2016 09:51:09

Duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade receberam tornozeleiras

A juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca. Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem o regime, voltando para a cadeia.

Durante a audiência foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade. "Esse sistema consiste na utilização de aparelhos específicos para fiscalizar, à distância, a atividade de acusados ou condenados por prática de alguma conduta criminosa, no caso, a tornozeleira", disse a juíza.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais, entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado.

"A implementação do monitoramento eletrônico na comarca é uma medida necessária para garantia de um direito previsto no Código de Processo Penal, vez que é uma medida cautelar alternativa diversa da prisão preventiva que possibilita as determinadas pessoas, desde que preencham os requisitos legais, a cumprir seu processo em liberdade de forma monitorada", explicou Leoneide.

Participaram da audiência a promotora de Justiça Simone Chrystine Santana Valadares, titular da 1ª Promotoria de Justiça Zé Doca e respondendo pela 2ª Promotoria de Zé Doca, os advogados Péricles Pinheiro e Isaura Macedo, e os servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária.

**Fonte:** Corregedoria Geral de Justiça

O post [Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Barbárie em Governador Newton Bello

**06/04/2016 11:35:39**

Sede da Prefeitura foi incendiada em protesto contra volta da prefeita ao cargo

Insatisfeito com a volta da prefeita Leula Brandão (PRTB) ao cargo, após ter sido cassada por corrupção, populares incendiaram, no início da tarde de ontem, o prédio da Prefeitura do município, situado a 297 quilômetros de São Luís. Os manifestantes também atearam fogo em pneus e em pedaços de madeira para bloquear a BR-316. A barbárie só foi contida com a chegada da polícia.

Afastada por 180 dias em novembro do ano passado, a prefeita foi reconduzida ao cargo por decisão da juíza Denise Pedrosa, que anulou ato da Câmara Municipal.

Leula Brandão foi acusada de atos de improbidade administrativa e irregularidades na prestação de contas.

Com a decisão, o vice, Barrosinho da Rosilândia (PRTB), que vinha administrando o município, terá que devolver a cadeira à prefeita.

O post [Barbárie em Governador Newton Bello](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

# Prefeito Araken prestigia o maior casamento comunitário de Alcântara

06/04/2016 18:09:09

Os noivos João Pedro Costa Pereira (87) e Maria Helena Pereira (70), casal mais idoso do evento, entraram para a história de Alcântara (MA) ao serem escolhidos para representarem os 105 casais participantes do maior casamento comunitário realizado no município. A cerimônia coletiva aconteceu nesta semana, na Praça da Matriz. Em um dia histórico e de muita emoção, 210 alcantarenses disseram o famoso "sim" perante o juiz.

Organizada pela Prefeitura e Comarca de Alcântara, a celebração reuniu mais de mil pessoas na secular praça de Alcântara. Prestigiaram o evento, o prefeito Domingos Araken e a primeira-dama, Leia Araken; o vice Pastor Pedro; os juízes José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior (Alcântara) e Karlos Alberto Ribeiro Mota (Icatu), e as juízas de paz Aylanne Danielle Silva Cruz e Maria Moraes Cunha, vereadores, secretários e dirigentes municipais.

Após assinarem o livro de registro e formalizaram a união na Justiça, os noivos receberam as certidões de casamento civil e ouviram os pronunciamentos do juiz José Jorge, do prefeito Araken e a mensagem cristã do pastor João Batista Santos de Oliveira (Igreja Presbiteriana) e do pároco de Alcântara, padre William Guimarães da Silva e do vigário paroquial de Alcântara, Padre Elso de Jesus Sousa. Logo após, os juízes presentes celebraram a união civil de cada casal. Participaram casais da sede e de vários povoados.

O prefeito Araken parabenizou os casais, padrinhos, convidados, padres e pastores celebrantes, agradeceu aos servidores da Prefeitura e da Comarca de Alcântara pelo sucesso da celebração e fez um agradecimento especial ao juiz de Alcântara. **"Parabenizo a todos pelo sucesso deste casamento comunitário e em especial ao juiz José Jorge e sua equipe pela importante iniciativa"**, disse Araken.

O prefeito Araken destacou ainda a importância dos 105 casais alcantarenses garantirem os direitos de suas famílias por meio da união civil. Em seu pronunciamento, o juiz José Jorge enfatizou que **"o casamento constitui-se de direitos e deveres. O amor e o respeito são os pilares do casamento. O amor aflora do coração. O respeito é dever de todos e todos os dias"**, disse o juiz.

Líderes religiosos, pastor João Batista e padre William se pronunciaram sobre a importância do casamento e do amor na vida familiar. Citando Salomão, que disse que **"é melhor ser dois do que ser um"**, os religiosos orientaram os casais a fortalecerem o amor e respeito em suas uniões. **"Sem o amor não há união, não há forças. Com o amor a gente supera todos os desafios"**, disse padre William.

Os casais mais novos do evento foram Maria Beatriz Pereira (17) e Rondiney Costa Ferreira (17) e Danielle Torres dos Anjos (17) e Jairo da Silva (18). Cada um dos 105 casais receberam a certidão de casamento, um bolo, champanhe, flores e registro fotográfico em uma mesa ambientada. A festa de casamento foi animada com sonorização, iluminação e cantos religiosos.

O post [Prefeito Araken prestigia o maior casamento comunitário de Alcântara](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

# Escola particular de São Luís é obrigada a matricular com deficiência após Ação do MP

06/04/2016 08:14:35

Uma Ação Civil Pública, proposta pela 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, levou a 1ª Vara da Infância e Juventude da capital a determinar, em Liminar, que a Escola São Vicente de Paulo (Associação de Educação Vicentina Santa Luísa de Marillac) seja obrigada a não recusar matrículas de pessoas com deficiência e se abstenha de cobrar qualquer sobretaxa, utilizando os recursos técnicos e pedagógicos adequados.

Na sentença, a juíza Lícia Cristina Ferras Ribeiro de Oliveira estende a determinação a todas as escolas da rede privada da capital, "como meio garantidor de inclusão das crianças e adolescentes com deficiência a um ambiente escolar saudável, digno e igualitário".

A ação baseou-se em uma denúncia recebida pela Promotoria, na qual a família de uma criança de oito anos, com paralisia cerebral, relatou dificuldades para conseguir vaga para a criança em escolas de São Luís. Uma das instituições procuradas foi a Escola São Vicente de Paulo, que teria "aconselhado" o pagamento de um tutor para acompanhar a criança, o que foi negado pelos familiares.

"Por conta da recusa em pagar a sobretaxa ilegal, o pedido de matrícula da criança foi negado, gerando grave transtorno no desenvolvimento físico e mental da criança e profundo sofrimento moral em sua responsável legal", explica o promotor Ronald Pereira dos Santos, autor da ação.

Ao negar a matrícula a criança com deficiência, a escola descumpre a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, da qual o Brasil é signatário desde 2001; e a Resolução nº 291/2002 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão.

Além disso, de acordo com o promotor de justiça, a conduta constitui crime previsto no artigo 8º da Lei nº 7.853/1989, punível com reclusão de 1 a 4 anos, além de multa.

A decisão prevê multa diária de R\$ 1 mil para o caso de descumprimento da decisão.

O post [Escola particular de São Luís é obrigada a matricular com deficiência após Ação do MP](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

## **CGJ do TJMA e Cartórios de Registro Civil orientam sobre plantão de óbitos da região metropolitana**

Por Heraldo Moreira • terça-feira, 05 de abril de 2016 às 17:30

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Após reunião realizada pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) com os juízes de registro público das comarcas da região metropolitana, a fim de aperfeiçoar o sistema de plantão de óbito das respectivas comarcas, os oficiais dos cartórios de registros civis apresentaram cartaz de divulgação para ampliar as informações sobre registro de óbitos.

As serventias extrajudiciais de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa deverão providenciar a publicação dos cartazes com informações sobre os contatos, como os telefones de cada serventia das cidades citadas em locais de acesso ao público, como delegacias, funerárias, nos fóruns, nos ônibus do transporte coletivo, nas prefeituras, câmaras de vereadores e nos próprios cartórios.

**DOCUMENTAÇÃO** - Para o registro de óbito são necessários os dados do falecido e do declarante. Os dados do falecido são: Declaração de Óbito (DO), RG, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento. Já os dados do declarante são: RG e CPF. Além disto, deve ser informado se o falecido deixa filhos, bens e testamento.

A juíza auxiliar da Corregedoria, Sara Gama, responsável pelas serventias extrajudiciais, explica que “esta ação faz parte de uma série de medidas que estão sendo adotadas para facilitar o acesso do cidadão aos serviços extrajudiciais, seja por via eletrônica, seja através de divulgação de informações”.

### **CONTATOS:**

- Cartório do 2º Ofício de São José de Ribamar - 98727-1001/98866-0017
- Cartório do 2º Ofício de Paço do Lumiar - 987899-6868/98298-4625/99988-1574
- Cartório de Raposa - 98115-9348/98134-6578

# Notas da manhã

**06/04/2016 08:21:01**

## **Determinação**

Uma Ação Civil Pública, proposta pela 14<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, levou a 1<sup>a</sup> Vara da Infância e Juventude da capital a determinar, em Liminar, que a Escola São Vicente de Paulo (Associação de Educação Vicentina Santa Luísa de Marillac) seja obrigada a não recusar matrículas de pessoas com deficiência e se abstenha de cobrar qualquer sobretaxa, utilizando os recursos técnicos e pedagógicos adequados.

Na sentença, a juíza Lícia Cristina Ferras Ribeiro de Oliveira estende a determinação a todas as escolas da rede privada da capital, "como meio garantidor de inclusão das crianças e adolescentes com deficiência a um ambiente escolar saudável, digno e igualitário". A ação baseou-se em uma denúncia recebida pela Promotoria, na qual a família de uma criança de oito anos, com paralisia cerebral, relatou dificuldades para conseguir vaga para a criança em escolas de São Luís. Uma das instituições procuradas foi a Escola São Vicente de Paulo, que teria "aconselhado" o pagamento de um tutor para acompanhar a criança, o que foi negado pelos familiares.

?

# Prefeito Araken prestigia o maior casamento comunitário de Alcântara

06/04/2016 04:00:00

Os noivos João Pedro Costa Pereira (87) e Maria Helena Pereira (70), casal mais idoso do evento, entraram para a história de Alcântara (MA) ao serem escolhidos para representarem os 105 casais participantes do maior casamento comunitário realizado no município. A cerimônia coletiva aconteceu nesta semana, na Praça da Matriz. Em um dia histórico e de muita emoção, 210 alcantarenses disseram o famoso "sim" perante o juiz.

Organizada pela Prefeitura e Comarca de Alcântara, a celebração reuniu mais de mil pessoas na secular praça de Alcântara. Prestigiaram o evento, o prefeito Domingos Araken e a primeira-dama, Leia Araken; o vice Pastor Pedro; os juizes José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior (Alcântara) e Karlos Alberto Ribeiro Mota (Icatu), e as juízas de paz Aylanne Danielle Silva Cruz e Maria Moraes Cunha, vereadores, secretários e dirigentes municipais.

Após assinarem o livro de registro e formalizaram a união na Justiça, os noivos receberam as certidões de casamento civil e ouviram os pronunciamentos do juiz José Jorge, do prefeito Araken e a mensagem cristã do pastor João Batista Santos de Oliveira (Igreja Presbiteriana) e do pároco de Alcântara, padre William Guimarães da Silva e do vigário paroquial de Alcântara, Padre Elso de Jesus Sousa. Logo após, os juizes presentes celebraram a união civil de cada casal. Participaram casais da sede e de vários povoados.

O prefeito Araken parabenizou os casais, padrinhos, convidados, padres e pastores celebrantes, agradeceu aos servidores da Prefeitura e da Comarca de Alcântara pelo sucesso da celebração e fez um agradecimento especial ao juiz de Alcântara. "Parabenizo a todos pelo sucesso deste casamento comunitário e em especial ao juiz José Jorge e sua equipe pela importante iniciativa", disse Araken.

O prefeito Araken destacou ainda a importância dos 105 casais alcantarenses garantirem os direitos de suas famílias por meio da união civil. Em seu pronunciamento, o juiz José Jorge enfatizou que "o casamento constitui-se de direitos e deveres. O amor e o respeito são os pilares do casamento. O amor aflora do coração. O respeito é dever de todos e todos os dias", disse o juiz.

Líderes religiosos, pastor João Batista e padre William se pronunciaram sobre a importância do casamento e do amor na vida familiar. Citando Salomão, que disse que "é melhor ser dois do que ser um", os religiosos orientaram os casais a fortalecerem o amor e respeito em suas uniões. "Sem o amor não há união, não há forças. Com o amor a gente supera todos os desafios", disse padre William.

Os casais mais novos do evento foram Maria Beatriz Pereira (17) e Rondiney Costa

Ferreira (17) e Danielle Torres dos Anjos (17) e Jairo da Silva (18). Cada um dos 105 casais receberam a certidão de casamento, um bolo, champanhe, flores e registro fotográfico em uma mesa ambientada. A festa de casamento foi animada com sonorização, iluminação e cantos religiosos.

# Tribunal de Justiça mantém decisão que afastou prefeito de Nova Olinda do Maranhão

06/04/2016 00:00:00

Delmar Barros

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo

em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# **PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO É AFASTADO PELO O TJ.**

**06/04/2016 00:00:00**

Por: Jorge Aragão

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP/MA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de

bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Justiça confirma afastamento do prefeito de Nova Olinda

06/04/2016 15:52:29

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão confirmou decisão da Justiça da comarca de Santa Luzia do Paruá, que havia deferido liminar, em dezembro de 2015, determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias, a pedido do Ministério Público do Maranhão.

Proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo, a ação por ato de improbidade administrativa foi motivada pelos constantes atrasos no pagamento dos salários dos servidores públicos.

Segundo o promotor de justiça, o problema vem ocorrendo reiteradamente desde o ano de 2013, prejudicando tanto servidores efetivos quanto os contratados temporariamente. Esta foi a terceira ação ajuizada pelo MPMA pelo mesmo motivo. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril de 2015.

Com a manutenção da decisão, o vice-prefeito, Marlon Vale Cutrim, deverá assumir a chefia do executivo municipal.

## **SEM JUSTIFICATIVA**

Após a decisão liminar da Justiça, proferida em dezembro, o prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionários da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, foi atestado a suspensão dos bloqueios.

Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Mais um suspeito da morte de Décio Sá será julgado

06/04/2016 00:00:00

*Marcos Bruno de Oliveira é suspeito de ajudar na fuga de Jhonatan de Sousa, assassino confesso do jornalista; ele irá a júri popular pela segunda vez pois o primeiro foi anulado por ter recorrido da decisão judicial.*

O julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, envolvido no assassinato do jornalista Décio Sá, está previsto para ocorrer no dia 13 deste mês. O crime ocorreu no dia 23 de abril de 2012, na Avenida Litorânea, em São Luís. O executor confessor do jornalista, Jhonatan de Sousa Silva, já foi condenado pelo crime em fevereiro de 2014.

O julgamento será feito pela 1ª Vara do Tribunal do Juri. Em fevereiro de 2014, Marcos Bruno chegou a ser condenado a 18 anos e 3 meses de reclusão pelo crime, mas ele recorreu da decisão e o julgamento foi anulado pelo Tribunal de Justiça e agora será submetido a novo júri popular.

Atualmente Marcos Brunos está preso na capital maranhense. Ele é acusado de dar fuga ao autor do assassinato no dia do crime contra o ex-jornalista de O Estado. Durante o julgamento, Jhonatan de Sousa será uma das testemunhas ouvida no processo.

Em novembro do ano passado, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça decidiu aumentar para 27 anos e 5 meses (um acréscimo de 2 anos e dois meses) a pena de Jhonatan de Sousa, que já havia sido condenado anteriormente pelo juiz Osmar Gomes, em fevereiro de 2014. Foi nessa mesma sessão que foi anulado o julgamento em que Marcos Bruno, então condenado a 18 anos e 3 meses de cadeia, também por envolvimento no assassinato de Décio Sá. Na ocasião foi despronunciado Shirliano Graciano de Oliveira, o Balão, a ir a júri popular pelo mesmo crime.

## **Anulação**

Para chegar à pena total, o relator do processo, desembargador José Luiz de Almeida, considerou a reanálise das circunstâncias judiciais e definiu uma pena de 27 anos e 5 meses, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. Em relação ao julgamento de Marcos Bruno Silva, o desembargador acatou as alegações da defesa e anulou a decisão proferida pelo juiz Osmar Gomes.

Com relação à Shirliano Graciano, o desembargador José Luiz de Almeida indeferiu a ida do réu a júri popular por considerar que não foi comprovada a materialidade da participação dele na morte do jornalista. Para o magistrado, uma ligação telefônica de envolvidos para a esposa de Shirliano Graciano, identificada como Adriana Silva de Oliveira, e o encontro dele com outros indiciados não provam seu envolvimento.

## **Agiotagem**

Em fevereiro deste ano, 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça indeferiu o pedido de liberdade provisória em favor de José de Alencar Miranda de Carvalho. Segundo a polícia, ele e seu filho, Gláucio Alencar Pontes Carvalho, também são acusados de terem participado da morte do jornalista e blogueiro, Décio Sá.

Eles teriam prometido a quantia de R\$ 100 mil ao assassino confesso, Jhonatan de Sousa Silva. Os dois são suspeitos, ainda, da participação do assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, no Piauí, e de comandarem uma quadrilha especializada em agiotagem e em esquema fraudulento em mais de 40 prefeituras no estado.

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, afirmou em sua decisão que o suposto agravamento do estado de saúde de José de Alencar Miranda Carvalho não justifica, por si só, a revogação da prisão domiciliar, uma vez que esta não impede que o acusado receba tratamento médico adequado. O entendimento do relator foi seguido pelos desembargadores José Bernardo Rodrigues, presidente da Segunda Câmara Tribunal, e do magistrado Vicente de Paula.

## **Mais**

Décio Sá era repórter da editoria de Política de O Estado e autor de um dos blogs mais acessados do Maranhão. Ele foi executado com cinco tiros de pistola ponto 40 pelo matador de aluguel Jhonatan de Sousa Silva. Após o assassinato, o criminoso foi transportado em uma motocicleta pilotada por Marcos Bruno Silva de Oliveira.

Em 13 de junho de 2012, a polícia realizou a Operação Detonando, que resultou na prisão de oito pessoas suspeitas de envolvimento no assassinato do jornalista. Os detidos foram José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha? os policiais Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros? Elker Farias Veloso? o capitão da Polícia Militar, Fábio Aurélio Saraiva Silva, o "Fábio Capita"? Fábio Aurélio do Lago e Silva, o "Bochecha" (solto em julho de 2013 por falta de provas)? os empresários Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho, pai de Gláucio, que cumpre prisão domiciliar desde agosto de 2014 em razão do seu estado de saúde (ele é cardiopata).

*(O Estado)*

# Justiça mantém prefeito Delmar Sobrinho afastado do cargo

06/04/2016 17:04:41

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionários da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse, ainda, que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito - por 180 dias - é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# TJ mantém afastado prefeito de Olinda Nova

06/04/2016 14:00:40

---

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP/MA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

O post [TJ mantém afastado prefeito de Olinda Nova](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

## **Casamento comunitário vai unir 300 casais em Imperatriz**

IMIRANTE IMPERATRIZ, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

06/04/2016 às 11h06

O evento é para os noivos que se declarem pobres na forma da lei.

Casamento comunitário vai unir 300 casais em Imperatriz

Foto: Divulgação

IMPERATRIZ - A 2ª Vara de Família de Imperatriz promove nessa quinta-feira (7) uma edição do projeto Casamentos Comunitários. A cerimônia está prevista para começar às cinco da tarde, na quadra do Colégio Tiradentes e vai contar com 300 casais. O evento é direcionado, preferencialmente, aos noivos que se declarem pobres na forma da lei e já convivam em união estável.

De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca, titular da 2ª Vara de Família de Imperatriz, foi levado em consideração para a realização dessa etapa do projeto Casamentos Comunitários o requerimento formulado pelo Vereador Carlos da Cruz, em parceria com a direção do Colégio Tiradentes, no sentido de dar apoio estrutural ao projeto, como a disponibilização de local, cadeiras, som, água, etc.

“A cerimônia em Imperatriz visa à regularização da situação de pessoas que já convivam juntas, mas isso não impediu que outros interessados pudessem se inscrever para o casamento. Naturalmente que é um evento direcionado às pessoas mais humildes, que não têm condições de arcar com as taxas”, explicou Adolfo Pires da Fonseca.

Atos gratuitos

Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria-Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o Estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

## **TJ mantém decisão que afastou prefeito de Nova Olinda do Maranhão**

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

06/04/2016 às 12h00

Afastamento de Delmar Barros da Silveira Sobrinho pelo prazo de 180 dias.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual. O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro, relator do caso, destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante. O relator disse, ainda, que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público. O relator refutou, também, a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## **TJ mantém decisão que afastou prefeito de Nova Olinda do Maranhão**

NOVA OLINDA DO MARANHÃO - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual. O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro, relator do caso, destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante. O relator disse, ainda, que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público. O relator refutou, também, a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## **Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica**

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

06/04/2016 às 10h41

Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial.

Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem de regime, voltando para a cadeia. - Divulgação

ZÉ DOCA - A juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca. Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem de regime, voltando para a cadeia.

Durante a audiência foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no Art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais - entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado.

## **Acusado de assassinato é condenado a mais de nove anos de prisão**

PIO XII - Nesta semana, um homem acusado de assassinato foi condenado a nove anos e meio na Comarca de Pio XII. A sessão do Tribunal do Júri foi presidida pelo juiz O juiz Raphael Leite Guedes, titular, e teve como réu Daniel da Conceição, acusado de ter matado José de Ribamar Costa Moreira. O magistrado ressaltou que cabe recurso da sentença.

Consta na denúncia que o crime aconteceu em 27 de abril de 2012, por volta de 19h, nas proximidades da "Invasão do Lixão", em Pio XII. O inquérito aponta que Daniel matou José de Ribamar com disparo de arma de fogo. O conselho de sentença por maioria de votos decidiu que o acusado cometeu o crime de homicídio simples.

De acordo com a sentença o crime aconteceu por causa de uma discussão banal entre parentes da vítima e do acusado. "As consequências podem ser avaliadas como profundas e irreparáveis para todos aqueles que conviviam com a vítima, que passarão o resto das suas vidas desamparadas pelo acontecimento trágico", destacou o juiz na sentença, ressaltando que o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do crime.

Daniel da Conceição terá que cumprir a pena em regime inicialmente fechado na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís, para onde deverá ser transferido. "Tanto a acusação, quanto a defesa, podem recorrer da presente decisão, através de recurso previsto em lei, ensejando o aumento ou diminuição da reprimenda penal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", afirmou o juiz.

O juiz citou que o condenado se evadiu quando respondia ao processo em liberdade para a cidade de São Luís, descumprindo a medida cautelar aplicada pelo então magistrado titular, razão pela qual se justifica a manutenção da prisão.

## **População de Newton Bello não quer prefeita de volta**

Possível retorno de Leula Brandão ao comando do município causou revolta nos moradores que incendiaram a prefeitura e bloquearam a BR-316

06/04/2016 - 13h54

João Carvalho Jr., Especial para O Imparcial

Prefeitura de Governador Newton BelloO cenário de revolta e destruição vivido na cidade de Newton Bello, a 290 quilômetros de São Luís, tem por trás uma manifestação política. A prefeita da cidade, Leula Pereira Brandão (PRTB), teve seu mandato cassado e vem travando uma batalha judicial para retomar o cargo. O tumulto provocado naquele município é consequência de fatos que revoltaram a população. A maioria dos moradores não quer ver a prefeita de volta ao poder.

Leula Brandão enfrenta processos na Justiça desde 2013. Mas foi em 2015 que ela começou a ter sérios problemas devido às suspeitas de improbidade administrativa e irregularidades na prestação de contas referente ao exercício de 2014. A gestora foi acusada de desvio de verbas públicas em diversas áreas, o que levou ao seu afastamento em novembro passado. Ela conseguiu reaver o cargo, mas o desgaste só aumentou.

### **Caso de Justiça**

Leula ingressou na Justiça e, na última semana, conseguiu o direito de voltar à prefeitura por meio de uma liminar. Porém, no último sábado, durante o plantão judicial, a Câmara Municipal de Newton Bello e a equipe da CPI entraram com uma contra-ação. O caso foi acolhido pela desembargadora Nelma Sarney, sob a justificativa de que “o caso deve ser apreciado no Plantão Judicial (art. 19, §19 do RITJMA), eis que se trata de questão urgente e relevante, que envolve alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal”.

Na decisão, a desembargadora manteve a prefeita afastada do cargo. “Defiro [...] o pedido formulado pelos requerentes para suspender os efeitos da medida liminar concedida [...], mantendo, por consequência, o Sr. Francisco de Assis Filho no cargo de Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, até o trânsito em julgado”.

Prefeitura de Governador Newton BelloA prefeita cassada já ingressou com nova ação, desta vez um agravo contra a decisão da desembargadora Nelma Sarney. O resultado ainda não é de conhecimento público, mas Leula e seu grupo já estariam comemorando uma possível decisão favorável. E esse ‘boato’ foi o estopim para a revolta da população, que, enfurecida, ateou fogo na sede da prefeitura e bloqueou a rodovia federal (BR-316) que corta a cidade na manhã de ontem. Os atos demonstram a grande insatisfação da população com a possível recondução de Leula ao cargo.

### **Cassação**

Quando 2016 começou, Leula já se via como alvo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada na Câmara Municipal de Newton Bello. Ainda no início do mês de fevereiro, a juíza Leoneide Delfino Barros, da Comarca de Zé Doca, proibiu a continuidade dos trabalhos da CPI que buscava cassar o mandato de Leula Brandão. Porém, no dia 1º de março, a decisão da juíza foi derrubada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, através do desembargador José Ribamar Castro.

No dia 4 de março, a Câmara Municipal, tendo como base o relatório produzido pela CPI, cassou o mandato de Leula Brandão. Seis dos nove vereadores da cidade votaram pela saída da prefeita. O vice-prefeito Francisco de Assis Filho, o Barrosinho da Rosilândia, foi empossado no cargo.

### **Crimes que Leula teria praticado**

- desvio de verbas para a construção de escolas, estradas e unidades de saúde
- manutenção de funcionários fantasmas na folha de pagamento do município
- nomeação de pessoas próximas para cargos no município
- contratação de empresa gerida por familiares

# Casamento comunitário vai unir 300 casais em Imperatriz

06/04/2016 00:00:00

O evento é para os noivos que se declarem pobres na forma da lei.

Foto: Divulgação

IMPERATRIZ - A 2ª Vara de Família de Imperatriz promove nessa quinta-feira (7) uma edição do projeto *Casamentos Comunitários*. A cerimônia está prevista para começar às cinco da tarde, na quadra do Colégio Tiradentes e vai contar com 300 casais. O evento é direcionado, preferencialmente, aos noivos que se declarem pobres na forma da lei e já convivam em união estável.

De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca, titular da 2ª Vara de Família de Imperatriz, foi levado em consideração para a realização dessa etapa do projeto *Casamentos Comunitários* o requerimento formulado pelo Vereador Carlos da Cruz, em parceria com a direção do Colégio Tiradentes, no sentido de dar apoio estrutural ao projeto, como a disponibilização de local, cadeiras, som, água, etc.

"A cerimônia em Imperatriz visa à regularização da situação de pessoas que já convivam juntas, mas isso não impediu que outros interessados pudessem se inscrever para o casamento. Naturalmente que é um evento direcionado às pessoas mais humildes, que não têm condições de arcar com as taxas", explicou Adolfo Pires da Fonseca.

*Atos gratuitos*

Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria-Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o Estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

Fonte Imirante.

# Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica

06/04/2016 00:00:00

Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem de regime, voltando para a cadeia. - Divulgação

ZÉ DOCA - A Juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca. Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem de regime, voltando para a cadeia.

Durante a audiência foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no Art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais - entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado. Fonte:imirante

# Casamento Comunitário acontece em Imperatriz nesta quinta-feira

06/04/2016 15:54:02

A 2ª Vara de Família de Imperatriz promove na próxima quinta-feira (7) uma edição do projeto "Casamentos Comunitários". A cerimônia está prevista para começar às cinco da tarde, na quadra do Colégio Tiradentes e vai contar com 300 casais. O evento é direcionado, preferencialmente, aos noivos que se declarem pobres na forma da lei e já convivam em união estável.

De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca, titular da 2ª Vara de Família de Imperatriz, foi levado em consideração para a realização dessa etapa do projeto "Casamentos Comunitários" o requerimento formulado pelo Vereador Carlos da Cruz, em parceria com a direção do Colégio Tiradentes, no sentido de dar apoio estrutural ao projeto, como a disponibilização de local, cadeiras, som, água, etc.

"A cerimônia em Imperatriz visa à regularização da situação de pessoas que já convivam juntas, mas isso não impediu que outros interessados pudessem se inscrever para o casamento. Naturalmente que é um evento direcionado às pessoas mais humildes, que não têm condições de arcar com as taxas", explicou Adolfo Pires da Fonseca.

**Atos gratuitos** - Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria-Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

# TJMA mantém decisão que afastou prefeito de Nova Olinda do Maranhão

06/04/2016 10:10:26

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita

instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Manifestantes incendiam prefeitura em Governador Newton Bello

06/04/2016 09:47:06

Manifestantes incendiaram o prédio da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, a 297 km de São Luís, durante um protesto realizado na tarde desta terça-feira (5).

Além disso, interditaram, por mais de quatro horas, a BR-316, na altura do quilômetro 210, segundo informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O protesto foi motivado pelo descontentamento com a administração da prefeita, que havia sido afastada do cargo por suspeita de improbidade administrativa e conseguiu retornar ao cargo por meio de liminar judicial. A confusão começou depois que se espalhou a informação de que a prefeita Leula Brandão (PRTB) iria retomar o cargo nesta terça (5).

Revoltados, os moradores bloquearam um trecho da BR-316 em protesto e atearam fogo em pneus e madeiras. Como a sede da prefeitura fica às margens da rodovia federal, os manifestantes incendiaram o gabinete da prefeita, assim como outros cômodos do prédio.

Policiais militares foram acionados para conter novas tentativas de vandalismo. Até a publicação desta matéria ninguém havia sido detido.

## Entenda o caso

Em novembro do ano passado, a prefeita Leula Brandão (PRTB) foi afastada pela Câmara Municipal pelo período de 180 por suspeita de improbidade administrativa e irregularidades na prestação de contas.

Na ocasião, os vereadores deram posse imediata ao vice-prefeito, Barrosinho da Rosilândia (PRTB). Em março deste ano, a Câmara Municipal voltou a pedir o afastamento da prefeita, que recorreu na Justiça e conseguiu retornar ao cargo. No começo deste mês, Leula voltou a ser afastada depois que Barrosinho da Rosilândia teve um recurso aceito pela justiça e assumiu a prefeitura.

A prefeita Leula Brandão nega todas as acusações e disse que está recorrendo da decisão da justiça para voltar ao cargo, mas até agora não há nenhuma decisão sobre o recurso dela.

# TJMA mantém decisão que afastou prefeito de Nova Olinda do Maranhão

06/04/2016 10:23:40

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão do Juízo da Vara Única da comarca de Santa Luzia do Paruá, que deferiu liminar determinando o afastamento do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, pelo prazo de 180 dias. Ele responde a uma ação por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Delmar Barros da Silveira  
Sobrinho

De acordo com a ação, o chefe do Executivo de Nova Olinda do Maranhão tem atrasado, reiteradamente, desde 2013, os salários do funcionalismo público, sejam servidores efetivos ou contratados temporários, levando ao ajuizamento de diversas ações no Judiciário estadual.

O prefeito ajuizou agravo de instrumento, sustentando, dentre outros argumentos, que a decisão viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois se baseia em informações unilaterais de funcionário da Prefeitura, tendo os atrasos - segundo ele - sido causados por bloqueios judiciais dos recursos municipais.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que o atraso no pagamento dos salários é fato incontroverso, claramente comprovado nos autos e confirmado pelo agravante.

O relator disse ainda que o prefeito não demonstrou o erro na decisão do juiz de primeira instância e que o atraso no pagamento dos servidores caracteriza o interesse coletivo na demanda, bem como evidencia a ocorrência de ato de improbidade praticado pelo gestor.

Castro afastou a alegação do prefeito de que não efetuou pagamento regular por conta de bloqueio judicial de contas do município, pois, pela simples consulta aos processos citados, percebe-se que os mesmos tiveram seus bloqueios suspensos. Também afirmou não haver dúvidas quanto à reiteração da conduta administrativa atentatória à dignidade da pessoa humana - direito dos servidores aos salários.

O desembargador acrescentou que há documentos que evidenciam certa perseguição/punição a dois servidores, em razão de notícias levadas por eles ao Ministério Público.

O relator também refutou a alegação de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo em vista

que os procedimentos investigatórios realizados pelo Ministério Público para a apuração de atos de improbidade têm natureza inquisitorial, o que é característica marcante de tais procedimentos.

José de Ribamar Castro concluiu que o afastamento do prefeito por 180 dias é apenas para garantir a perfeita instrução processual, evitando influência ou retaliação por parte de autoridades. Ele negou provimento ao recurso do gestor, voto este acompanhado pelos desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

# Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica

06/04/2016 10:57:24

A juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca. Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem de regime, voltando para a cadeia.

Presas em Zé Doca recebendo a tornozeleira

Durante a audiência foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade. "Esse sistema consiste na utilização de aparelhos específicos para fiscalizar, à distância, a atividade de acusados ou condenados por prática de alguma conduta criminosa, no caso, a tornozeleira", disse a juíza.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais, entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado.

"A implementação do monitoramento eletrônico na comarca é uma medida necessária para garantia de um direito previsto no Código de Processo Penal, vez que é uma medida cautelar alternativa diversa da prisão preventiva que possibilita as determinadas pessoas, desde que preencham os requisitos legais, a cumprir seu processo em liberdade de forma monitorada", explicou Leoneide.

Participaram da audiência a promotora de Justiça Simone Chrystine Santana Valadares, titular da 1ª Promotoria de Justiça Zé Doca e respondendo pela 2ª Promotoria de Zé Doca, os advogados Péricles Pinheiro e Isaura Macedo, e os servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária.

# Acusado de assassinato é condenado em Pio XII

**06/04/2016 10:55:04**

Um homem acusado de assassinato foi condenado a nove anos e meio na Comarca de Pio XII. A sessão do Tribunal do Júri foi presidida pelo juiz O juiz Raphael Leite Guedes, titular, e teve como réu Daniel da Conceição, acusado de ter matado José de Ribamar Costa Moreira. O magistrado ressaltou que cabe recurso da sentença.

Consta na denúncia que o crime ocorreu em 27 de abril de 2012, por volta de 19h, nas proximidades da "Invasão do Lixão", em Pio XII. O inquérito aponta que Daniel matou José de Ribamar com disparo de arma de fogo. O conselho de sentença por maioria de votos decidiu que o acusado cometeu o crime de homicídio simples.

De acordo com a sentença o crime ocorreu por causa de uma discussão banal entre familiares da vítima e do acusado. "As consequências podem ser avaliadas como profundas e irreparáveis para todos aqueles que conviviam com a vítima, que passarão o resto das suas vidas desamparadas pelo acontecimento trágico", destacou o juiz na sentença, ressaltando que o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do crime.

Daniel da Conceição terá que cumprir a pena em regime inicialmente fechado na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís, para onde deverá ser transferido. "Tanto a acusação, quanto a defesa, podem recorrer da presente decisão, através de recurso previsto em lei, ensejando o aumento ou diminuição da reprimenda penal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", afirmou o juiz.

O juiz citou que o condenado se evadiu quando respondia ao processo em liberdade para a cidade de São Luís, descumprindo a medida cautelar aplicada pelo então magistrado titular, razão pela qual se justifica a manutenção da prisão.

# Casamento Comunitário acontece em Imperatriz nesta quinta-feira

06/04/2016 10:35:47

A 2ª Vara de Família de Imperatriz promove na próxima quinta-feira (7) uma edição do projeto "Casamentos Comunitários". A cerimônia está prevista para começar às cinco da tarde, na quadra do Colégio Tiradentes e vai contar com 300 casais. O evento é direcionado, preferencialmente, aos noivos que se declarem pobres na forma da lei e já convivam em união estável.

De acordo com o juiz Adolfo Pires da Fonseca, titular da 2ª Vara de Família de Imperatriz, foi levado em consideração para a realização dessa etapa do projeto "Casamentos Comunitários" o requerimento formulado pelo Vereador Carlos da Cruz, em parceria com a direção do Colégio Tiradentes, no sentido de dar apoio estrutural ao projeto, como a disponibilização de local, cadeiras, som, água, etc.

"A cerimônia em Imperatriz visa à regularização da situação de pessoas que já convivam juntas, mas isso não impediu que outros interessados pudessem se inscrever para o casamento. Naturalmente que é um evento direcionado às pessoas mais humildes, que não têm condições de arcar com as taxas", explicou Adolfo Pires da Fonseca.

**Atos gratuitos** - Inaugurado em 1999, o projeto Casamentos Comunitários da Corregedoria-Geral da Justiça tem proporcionado a casais em todo o estado a oficialização da união. Todos os atos do casamento comunitário são gratuitos.

O post [Casamento Comunitário acontece em Imperatriz nesta quinta-feira](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

# Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica

06/04/2016 10:31:18

A juíza Leoneide Delfina Barros Amorim, titular da 2ª Vara de Zé Doca, realizou audiência admonitória (na qual os magistrados estabelecem condições para o cumprimento do regime aberto), com instalação de sistema de monitoramento eletrônico em duas presas provisórias da comarca. Essa foi a primeira audiência dessa natureza realizada na unidade judicial. Caso as condições estabelecidas na audiência não sejam cumpridas, as presas regridem o regime, voltando para a cadeia.

Durante a audiência foi concedido o benefício da liberdade monitorada, através de tornozeleiras eletrônicas, para duas presas provisórias que possuíam filhos menores de 12 anos de idade. "Esse sistema consiste na utilização de aparelhos específicos para fiscalizar, à distância, a atividade de acusados ou condenados por prática de alguma conduta criminosa, no caso, a tornozeleira", disse a juíza.

De acordo com a magistrada, o Código de Processo Penal, no art. 319, prevê como medida cautelar diversa da prisão preventiva, o monitoramento eletrônico, considerado uma forma de enfrentamento dos problemas carcerários atuais, entre eles, a superlotação dos presídios nacionais e a falta de estrutura humanitária do sistema prisional amplamente divulgado.

"A implementação do monitoramento eletrônico na comarca é uma medida necessária para garantia de um direito previsto no Código de Processo Penal, vez que é uma medida cautelar alternativa diversa da prisão preventiva que possibilita as determinadas pessoas, desde que preencham os requisitos legais, a cumprir seu processo em liberdade de forma monitorada", explicou Leoneide.

Participaram da audiência a promotora de Justiça Simone Chrystine Santana Valadares, titular da 1ª Promotoria de Justiça Zé Doca e respondendo pela 2ª Promotoria de Zé Doca, os advogados Péricles Pinheiro e Isaura Macedo, e os servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária.

O post [Presas em Zé Doca recebem tornozeleira eletrônica](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).